

ANEXO I

Percentuais para cálculo da Gratificação de Desempenho da Atividade Jurídica das carreiras de Advogado da União, Assistente Jurídico da AGU e Defensor Público da União

CLASSE	PORCENTAGEM
Especial	0,14986%
1ª Categoria	0,13881%
2ª Categoria	0,12776%

Percentuais para cálculo da Gratificação de Desempenho da Atividade Jurídica das carreiras e cargos de Procurador e Advogado de autarquia e de fundação pública federal, Assistente Jurídico.

CLASSE	PADRÃO	PORCENTAGEM
A	III	0,14986%
A	II	0,13881%
A	I	0,12776%
B	VI	0,12776%
B	V	0,12776%
B	IV	0,12776%
B	III	0,12776%
B	II	0,12776%
B	I	0,12776%
C	VI	0,12776%
C	V	0,12776%
C	IV	0,12776%
C	III	0,12776%
C	II	0,12776%
C	I	0,12776%
D	V	0,12776%
D	IV	0,12776%
D	III	0,12776%
D	II	0,12776%
D	I	0,12776%

ANEXO II

Regra de ajuste da avaliação de desempenho individual

Total de ocupantes de cargo ou de integrantes da carreira no órgão	Número mínimo de ocupantes de cargo ou de integrantes da carreira com desempenho até 75% do limite máximo de pontos de desempenho individual	Número máximo de ocupantes de cargo ou de integrantes da carreira com desempenho acima de 75% até 100% do limite máximo de pontos de desempenho individual	Número máximo de ocupantes de cargo ou de integrantes da carreira com desempenho acima de 90% até 100% do limite máximo de pontos de desempenho individual
9	2	7	2
8	1	7	2
7	1	6	2
6	1	5	1
5	1	4	1
4	1	3	1
3	1	2	1
2	0	2	1
1	0	1	1

ANEXO III

Defensor Público da União

Denominação	Vencimento (R\$)
Defensor Público da União de Categoria Especial	524,30
Defensor Público da União de 1ª Categoria	490,57
Defensor Público da União de 2ª Categoria	458,43

ANEXO IV

Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União

Denominação	Vencimento (R\$)
Assistente Jurídico da AGU de Categoria Especial	524,30
Assistente Jurídico da AGU de 1ª Categoria	490,57
Assistente Jurídico da AGU de 2ª Categoria	458,43

ANEXO V

Gratificação de que trata o art. 7º da Lei nº 8.460/92 para as carreiras de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União e de Defensor Público da União

Classe	R\$
Categoria Especial	208,64
1ª Categoria	199,43
2ª Categoria	190,63

Autógrafa a publicações.



15.10.97

ANEXO V

Gratificação de que trata o art. 7º da Lei nº 8.460/92 para as carreiras de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União e de Defensor Público da União

Classe	R\$
Categoria Especial	208,64
1ª Categoria	199,43
2ª Categoria	190,63